



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Condado

Lei nº 49/85 de 02 de maio de 1.985

Dá nova redação ao art. 2º da  
Lei nº 41/83, de 11 agosto/83.

A Prefeita Municipal de Condado, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 41, de 11 de agosto de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a dispender mensalmente, a partir de maio de 1.985, no valor correspondente a dois salários-mínimos regional em favor da Associação dos Municípios das Espinharas - AMEP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Condado, 02 de maio de  
1.985.

Amélia Emíldia da Silva  
Amélia Emíldia da Silva - Prefeita Constitucional